

ACÓRDÃO Nº 6138/2013 – TCU – 1ª Câmara

1. Processo nº TC-022.735/2010-0
2. Grupo II, Classe II - Tomada de Contas Especial
3. Responsáveis: José Laci de Oliveira (CPF 155.436.253-91) e Erinaldo Honorato de Lima (CPF 452.422.833-00), ex-prefeitos, Margarida de Jesus Marques Gonçalves (CPF 251.207.943-00) e Antônio de Oliveira Neto (CPF 088.212.913-91), ex-secretários de Saúde
4. Unidade: Prefeitura Municipal de Raposa/MA
5. Relator: Ministro José Múcio Monteiro
6. Representante do Ministério Público: Procurador Júlio Marcelo de Oliveira
7. Unidade Técnica: Secex/MA
8. Advogado constituído nos autos: Benevenuto Serejo (OAB/MA 4022)

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de tomada de contas especial instaurada pelo Fundo Nacional de Saúde (FNS) em razão da utilização irregular de recursos do Sistema Único de Saúde (SUS) no âmbito do Município de Raposa/MA.

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão da 1ª Câmara, diante das razões expostas pelo Relator, e com fundamento nos arts. 1º, inciso I; 16, inciso III, alíneas “b” e “c”, e § 3º; 19, **caput**; 23, inciso III; 28, inciso II; e 57 da Lei nº 8.443/1992, c/c o arts. 209, incisos II e III e § 5º, inciso I; 210 e 214, inciso III, alíneas “a” e “b”, do Regimento Interno do TCU, em:

9.1 julgar irregulares as contas dos responsáveis indicados abaixo, condenando-os ao pagamento das quantias a seguir discriminadas, com a fixação do prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação, para comprovarem, perante o Tribunal, o recolhimento das dívidas aos cofres do Fundo Nacional de Saúde (FNS), atualizadas monetariamente e acrescidas de juros de mora a partir das datas mencionadas até o efetivo recolhimento, na forma prevista na legislação em vigor:

9.1.1 José Laci de Oliveira:

Data da Ocorrência	Valor Histórico (R\$)	Data da Ocorrência	Valor Histórico (R\$)	Data da Ocorrência	Valor Histórico (R\$)	Data da Ocorrência	Valor Histórico (R\$)
20/04/1999	2.490,00	17/01/2001	7.950,00	19/12/2001	25.516,67	07/01/2003	93,74
23/04/1999	5.713,10	24/01/2001	1.533,00	10/01/2002	20.676,29	10/01/2003	3.120,00
11/05/1999	2.999,10	21/02/2001	2.500,00	17/01/2002	18.000,00	14/01/2003	1.040,00
21/05/1999	3.376,00	02/03/2001	8.659,20	23/01/2002	7.516,67	15/01/2003	30,00
22/06/1999	2.849,00	14/03/2001	21.500,00	24/01/2002	1.000,00	24/01/2003	500,00
28/06/1999	1.710,00	19/03/2001	5.806,83	07/02/2002	16.446,29	05/02/2003	533,00
29/06/1999	1.710,00	20/03/2001	2.362,98	19/02/2002	1.710,00	06/02/2003	29.373,00
12/07/1999	3.451,00	22/03/2001	47.357,00	28/02/2002	25.516,67	11/02/2003	87.584,26
13/07/1999	132,00	05/04/2001	14.483,25	01/03/2002	500,00	18.02.2003	58.312,96
14/07/1999	2.950,00	10/04/2001	3.123,00	11/03/2002	18.156,29	25/02/2003	2.200,58
10/08/1999	2.635,30	18/04/2001	25.516,67	26/03/2002	1.800,00	10/03/2003	3.120,00
24/08/1999	2.406,78	07/05/2001	14.483,25	02/04/2002	27.500,00	19/03/2003	58.312,96
28/09/1999	1.710,00	10/05/2001	3.123,00	03/04/2002	500,00	21/03/2003	2.107,16
27/10/1999	4.000,00	15/05/2001	25.516,67	18/04/2002	43.489,62	10/04/2003	3.120,00

Data da Ocorrência	Valor Histórico (R\$)	Data da Ocorrência	Valor Histórico (R\$)	Data da Ocorrência	Valor Histórico (R\$)	Data da Ocorrência	Valor Histórico (R\$)
15/12/1999	500,00	06/06/2001	17.606,25	21/05/2002	45.656,29	15/04/2003	62.569,00
26/01/2000	784,50	19/06/2001	1.600,00	28/05/2002	1.500,00	16/04/2003	700,00
31/01/2000	727,77	22/06/2001	23.916,67	04/06/2002	10.000,00	17/04/2003	9.220,43
03/03/2000	3.355,02	05/07/2001	1.413,00	28/06/2002	46.322,96	25/04/2003	166,10
04/04/2000	1.324,31	06/07/2001	496,52	03/07/2002	500,00	27/04/2003	17.156,25
11/05/2000	110,00	06/08/2001	17.606,25	09/07/2002	18.156,29	29/04/2003	1.000,00
02/06/2000	133,40	10/08/2001	23.709,92	18/07/2002	28.366,67	19/05/2003	54.950,00
27/06/2000	110,00	13/08/2001	18.000,00	08/08/2002	18.156,29	22/05/2003	5.165,25
04/07/2000	893,78	17/08/2001	25.516,67	14/08/2002	40,00	26/05/2003	2.464,38
06/07/2000	344,15	06/09/2001	17.606,25	21/08/2002	500,00	13/06/2003	68.396,25
12/07/2000	4.200,00	18/09/2001	1.200,00	22/08/2002	26.200,00	18/06/2003	2.764,38
18/07/2000	3.800,00	20/09/2001	25.516,67	04/09/2002	2.166,67	25/06/2003	1.398,00
01/08/2000	1.340,00	05/10/2001	15.896,25	10/09/2002	18.156,29	04/07/2003	900,00
18/09/2000	3.592,00	11/10/2001	1.880,00	12/09/2002	54,00	10/07/2003	4.560,00
19/09/2000	3.800,00	15/10/2001	756,00	14/09/2002	3.730,00	14/07/2003	3.300,00
26/09/2000	6.400,00	16/10/2001	400,00	17/09/2002	56.866,67	16/07/2003	68.696,25
29/09/2000	18.000,00	17/10/2001	27.226,67	09/10/2002	19.156,29	22/07/2003	2.464,38
11/10/2000	20.000,00	24/10/2001	500,00	16/10/2002	25.366,67	20/08/2003	19.780,55
17/10/2000	1.500,00	01/11/2001	300,00	24/10/2002	31.500,00	21/08/2003	4.560,00
31/10/2000	17.935,00	07/11/2001	299,00	14/11/2002	500,00	25/08/2003	450,00
10/11/2000	7.053,26	09/11/2001	20.628,29	19/11/2002	359,00	29/08/2003	51.643,00
05/12/2000	324,48	16/11/2001	472,50	29/11/2002	1.461,83		
06/12/2000	1.387,95	21/11/2001	174,00	09/12/2002	34.032,13		
14/12/2000	1.220,00	27/11/2001	25.916,67	10/12/2002	22.819,00		
28/12/2000	3.500,00	07/12/2001	18.785,29	11/12/2002	1.000,00		
15/01/2001	4.200,00	10/12/2001	1.960,00	20/12/2002	11.301,83		

9.1.2 José Laci de Oliveira, em solidariedade com Margarida de Jesus Marques Gonçalves:

Data da Ocorrência	Valor Histórico (R\$)
7/1/1999	502,00

9.1.3 Erinaldo Honorato de Lima:

Data da Ocorrência	Valor Histórico (R\$)	Data da Ocorrência	Valor Histórico (R\$)	Data da Ocorrência	Valor Histórico (R\$)
10/09/2003	1.500,00	09/09/2004	3.200,00	27/10/2004	10.055,20
17/09/2003	2.464,38	13/09/2004	3.000,00	10/11/2004	11.138,00
19/09/2003	53.446,25	14/09/2004	17.637,15	16/11/2004	20.434,92
26/09/2003	15.700,00	17/09/2004	67.360,00	18/11/2004	1.917,98
10/10/2003	9.160,00	20/09/2004	10.114,38	30/11/2004	7.200,00

Data da Ocorrência	Valor Histórico (R\$)	Data da Ocorrência	Valor Histórico (R\$)	Data da Ocorrência	Valor Histórico (R\$)
14/10/2003	450,00	29/09/2004	5.700,00	17/12/2004	10.660,00
22/10/2003	65.448,75	11/10/2004	12.315,00	24/12/2004	43.482,92
30/10/2003	3.900,00	14/10/2004	23.878,00	30/12/2004	452,41
06/09/2004	13.235,38	20/10/2004	75.010,00		

9.1.4 Erinaldo Honorato de Lima, em solidariedade com Antônio de Oliveira Neto:

Data da Ocorrência	Valor Histórico (R\$)	Data da Ocorrência	Valor Histórico (R\$)	Data da Ocorrência	Valor Histórico (R\$)	Data da Ocorrência	Valor Histórico (R\$)
10/11/2003	2.450,00	20/02/2004	68.696,25	11/05/2004	28.307,13	13/07/2004	17.637,15
18/11/2003	87.966,94	02/03/2004	2.156,00	19/05/2004	47.640,00	14/07/2004	48.460,00
20/11/2003	3.511,33	06/03/2004	4.000,00	09/06/2004	23.989,53	19/07/2004	5.100,00
04/12/2003	2.200,00	10/03/2004	4.580,00	14/06/2004	53.519,17	06/08/2004	13.677,09
19/12/2003	9.840,00	16/03/2004	26.739,25	21/06/2004	10.660,00	09/08/2004	3.000,00
24/12/2003	25.358,19	08/04/2004	4.580,00	22/06/2004	13.670,63	16/08/2004	17.637,15
09/01/2004	58.986,25	13/04/2004	30.433,63	24/06/2004	4.040,50	17/08/2004	75.010,00
20/01/2004	1.350,00	23/04/2004	3.500,00	28/06/2004	105.480,00	30/08/2004	2.453,10
21/01/2004	68.696,25	27/04/2004	7.393,14	09/07/2004	4.840,00		
10/02/2004	240,00	10/05/2004	4.580,00	12/07/2004	19.078,35		

9.2 aplicar a José Laci de Oliveira, a Erinaldo Honorato de Lima e a Antônio de Oliveira Neto multas individuais nos valores de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), respectivamente, com a fixação do prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação, para comprovarem, perante o Tribunal, o recolhimento das quantias aos cofres do Tesouro Nacional, atualizadas monetariamente desde a data do presente acórdão até a do efetivo recolhimento, se forem pagas após o vencimento, na forma da legislação em vigor;

9.3 autorizar, desde logo, a cobrança judicial das dívidas, caso não atendidas as notificações;

9.4 remeter cópia deste acórdão, bem como do relatório e voto que o fundamentam, à Procuradoria da República no Estado do Maranhão.

10. Ata nº 32/2013 – 1ª Câmara.

11. Data da Sessão: 10/9/2013 – Ordinária.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-6138-32/13-1.

13. Especificação do quorum:

13.1. Ministros presentes: Valmir Campelo (Presidente), Benjamin Zymler e José Múcio Monteiro (Relator).

13.2. Ministro-Substituto convocado: Augusto Sherman Cavalcanti.

(Assinado Eletronicamente)
VALMIR CAMPELO
Presidente

(Assinado Eletronicamente)
JOSÉ MÚCIO MONTEIRO
Relator

Fui presente:

(Assinado Eletronicamente)
LUCAS ROCHA FURTADO
Subprocurador-Geral